## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA



Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3331-2688 - Fax.:3331-3356 CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2336, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera o Art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art 1º** O Art 43 da Lei Complementar Municipal nº 2040, de 17/12/2002, passa a ter a seguinte redação:

Art 43 O servidor somente poderá ser colocado à disposição de qualquer órgão da União, do Estado e de suas Autarquias, com vencimento e demais vantagens do cargo, em caráter excepcional, mediante petição do órgão competente.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaira, 08 de setembro de 2008,

Sérgio de Mello

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data

supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki Diretor de Secretaria